



Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Received em 20/05/2012 às 20:50
Daniel. Matr. 46921/SF

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00316

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
30/5/2012

Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012

Autor

VALDIR COLATTO

Nº do Prontuário
560

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 14	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

JUSTIFICATIVA

A sustentabilidade deve prever a parceria entre o produtor rural e o poder público. A questão de localização de reserva legal, respeitados os percentuais da lei, deve ser de total liberdade ao produtor rural, pois não existe qualquer motivo de interesse público específico para que não seja assim, considerando que a localização há de ser integrada com toda a atividade produtiva, a qual é melhor pensada por quem sofre o prejuízo, o produtor rural. Nesse sentido, a transferência dessa decisão, sem interesse específico, como é o caso do artigo 6º da mesma lei, é inserir o poder público na gestão do negócio, de forma excessiva, motivo desta proposição.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2012.

VALDIR COLATTO
Deputado Federal (PMDB/SC)

